	<
	۵
	2
	č
	Ĺ
	4
	(
	9
	č
'n	Ò
8	Ĺ
$\succeq$	Ļ
5	ř
₹	`
Ø	
ഗ	L
Õ	9
ă	č
S DOS	L
GUES	<
$\equiv$	<
Ō	9
$\overline{\sim}$	ž
	+
$\overline{}$	9
$\approx$	7
~	Ī
兴	1
4	Ė
≤	
Z	
0	
Ŋ	į
≰	i
2	1
YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	
⋖	
œ	4
<	í
$\sim$	1
ō	-
Ω	_
æ	
Ξ	
9	ľ
듣	1
æ	
<u>.</u> g	ľ
ਰ	•
0	
찙	7
2	
·S	i
ŝ	-
	1
စ္	
0	_
ŧ	1
ē	÷
Ε	Ì
$\Xi$	
ŏ	ì
0	
Ð	ì
S	
Ш	
	¢
	CACCLAC COCCLA ACCCACAC

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. №	
FIS. IN	_

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº262/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1577/2015 (2 vol).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM.
- **4- Exercício:** 2014.
- **5- Responsáveis:** Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa, Presidente e Ordenador de Despesas, referente ao período de 01/01/2014 a 02/07/2014 e Sra. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente e Ordenadora de Despesas, referente ao período de 03/07/2014 a 31/12/2014.
- 6- Unidade Técnica: DICAI/AM.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 893/2017-MPC, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls. 393/395).
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM. Exercício de 2014.

Regularidade. Determinação. Quitação.

## 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar Regular a Prestação de Contas do Tribunal de Justiça, exercício 2014, de responsabilidade do Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa, Presidente e Ordenador de Despesas, referente ao período de 01/01/2014 a 02/07/2014 e da Sra. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente e Ordenadora de Despesas, referente ao período de 03/07/2014 a 31/12/2014, com fundamento no art. 19, II c/c art. 22, I e art. 23 da Lei nº 2423/96, combinado ainda com o art. 5º, II, art. 188, parágrafo primeiro, inciso I e art. 189, I da Resolução nº 004/2002 RITCE/AM.
  - 9.1.1. Recomendar que seja realizado um levantamento geral nos bens patrimoniais com as devidas entradas dos bens doados e as baixas dos bens inservíveis, de forma a demonstrar a verdadeira situação do patrimônio daquela unidade gestora.

ssinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	A CACCLAC COCCLA ACCOLORG
gib	1
ssinado	1
foi a	11.
oto 1	1
me	1
locu	
ted	
Es	
	4
	3

Publicado do TCE/AN	 Diário	Eletrônico
Edição Nº .		
De	 /_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	
Πο N0	
Fls. №	_

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº262/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **9.1.2.** Recomendar providências para que se dê a concretização da adesão do Tribunal de Justiça ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas.
- **9.2. Determinar** ao Sepleno que:
  - 9.2.1. Encaminhe à atual Administração do Tribunal de Justiça cópias das peças emitidas pela Comissão de Inspeção e pelo Representante Ministerial, para que àquela Pasta atente às recomendações mencionadas nas peças técnicas visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestação de Contas futuras;
  - 9.2.2. Cientifique os responsáveis, Excelentíssimo Senhor Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa e Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, com cópia do Relatório/Voto e deste Acórdão para ter ciência do decisório;
  - **9.2.3.** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, do RITCE/AM.
- **9.3. Dar quitação** ao Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa, Presidente e Ordenador de Despesas, referente ao período de 01/01/2014 a 02/07/2014 e a Sra. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente e Ordenadora de Despesas, referente ao período de 03/07/2014 a 31/12/2014.
- **10- Ata:** 7ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 21 de Março de 2017.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente, em sessão), Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

## **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**

Conselheiro-Presidente, em sessão

YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral